

**Programa de Desenvolvimento Cultural e Valorização das Culturas Regionais.**

**VI EDITAL CEARÁ DE CINEMA E VÍDEO**

A Secretária da Cultura do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, o presente Edital que objetiva garantir a democratização do acesso aos recursos de incentivo à produção de bens culturais nas várias regiões do Estado do Ceará e regulamenta as inscrições para a apresentação de projetos nas áreas de Cinema e Vídeo.

**1. DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto deste Edital o desenvolvimento de projetos de audiovisual, através da concessão de apoio financeiro, objetivando:

a. Fortalecer a política de audiovisual através do fomento à produção no Estado do Ceará.

b. Incentivar a pesquisa e a reflexão acerca de questões que permeiam o audiovisual;

c. Contribuir para a reprodução de cópias ampliando a distribuição e a difusão do produto audiovisual.

d. Formar os profissionais da área para atender às demandas de produção, pesquisa e difusão audiovisual no Estado do Ceará.

e. Ampliar e diversificar o circuito exibidor através da estruturação de salas de exibição nas diversas regiões que compõem o Estado do Ceará estimulando ainda a circulação desses equipamentos em distritos e localidades que abrangem a região beneficiada.

f. Possibilitar a aquisição de acervos do produto audiovisual nas diversas regiões que compõem o Estado do Ceará estimulando ainda a formação de redes de informação e de trocas de títulos e programas entre os beneficiados.

g. Inserir o produto audiovisual cearense no mercado nacional e internacional.

h. Fomentar os arranjos produtivos do audiovisual e desenvolvendo sua cadeia contribuindo para o fortalecimento do Bureau do audiovisual do Ceará.

1.2. Para efeito deste Edital considera-se:



a. **Curta-metragem:** o produto audiovisual com duração igual ou inferior a 15 minutos.

b. **Longa metragem:** o produto audiovisual com duração igual ou superior a 60 minutos.

c. **Obra audiovisual cinematográfica:** aquela cujo suporte de captação é um filme negativo - nas bitolas de 16mm ou 35 mm - ou matriz de captação digital (com no mínimo 700 linhas de resolução) com cópia final na bitola de 35mm.

d. **Obra audiovisual em vídeo:** aquela captada em qualquer sistema e masterizada em suporte profissional videográfico, analógico ou digital.

e. **Desenvolvimento de roteiro e projeto de longa metragem** - o primeiro diz respeito à obra literária constituída de sinopse, argumento, roteiro literário cinematográfico, registro na Biblioteca Nacional; o segundo implica na apresentação geral do projeto selecionado: apresentação, justificativa, sinopse, abordagem do tema, plano de filmagem, orçamento de produção, cronograma de execução e outros necessários ao melhor detalhamento e compreensão da obra em futuras leis ou programas de incentivo a realização a serem buscados pelo realizador posteriormente.

f. **Telecontos** - obra videográfica ficcional baseada em obra literária de autores do Estado do Ceará.

g. **Orçamento de Produção** - compreende todas as despesas necessárias à execução do projeto até a realização da primeira cópia. (anexo modelo de orçamento com itens básicos; o proponente fica livre para acrescentar novos itens ou não preencher algum item que não será necessário).

h. **Proponente de projeto concorrente nas categorias Fomento a Longa Metragem (de qualquer gênero), Curta Metragem de Animação, Documentário e Ficção: 35mm, Vídeo e Teleconto e Distribuição: Reprodução de cópias 35mm e DVDs de curtas e longas** - o diretor da obra apresentada neste Edital.

i. **Proponente de projeto concorrente na categoria de Fomento Longa: Desenvolvimento de Roteiro e Projeto de Longa - metragem:** o/a roteirista autor da obra apresentada neste Edital.

j. **Proponente estreante de projeto concorrente na categoria de Fomento Longa: Desenvolvimento de Roteiro e Projeto de Longa-Metragem:** roteirista autor que ainda não tenha nenhum longa-metragem roteirizado, produzido em cinema e distribuído comercialmente.



k.**Diretor:** a pessoa física com competência profissional, comprovada por meio de *curriculum vitae*, responsável pela direção de cena da obra proposta e hierarquicamente superior aos demais diretores envolvidos no projeto, responsável ainda por todas as etapas de realização da obra.

l.**Roteirista autor:** a pessoa física com competência profissional comprovada por meio de *curriculum vitae*, que executará o roteiro literário - cinematográfico, detentora de todos os direitos autorais sobre o mesmo.

m.**Domiciliado no Ceará:** pessoa física que comprovar estar domiciliando no Estado do Ceará a partir de 01 de Janeiro de 2003 através dos seguintes cópias de documentos: título de eleitor com respectivos comprovantes de votação e mais, declaração educacional, ou, declaração de trabalho, ou, contrato social de razão jurídica.

## **2. DA INSCRIÇÃO**

2.1. A inscrição será gratuita e aberta a Pessoa Física domiciliada no Estado do Ceará.

**2.2. Serão aceitas as inscrições de projetos postados e/ou entregues entre 07 de novembro de 2006 e 07 de março de 2007.**

2.3. É ilimitado o número de inscrições de projetos para cada proponente, entretanto um mesmo proponente não fará jus a mais de uma seleção, independente da categoria em que concorre, excetuando-se os proponentes concorrentes à modalidade I – na categoria produção, os quais poderão também ser contemplados com mais 01 (um) projeto na categoria distribuição.

2.4. Não poderão concorrer ao presente Edital proponentes de projetos selecionados no V Edital de Ceará de Cinema e Vídeo nas categorias em que foram contemplados no referido edital.

2.5. Não poderão concorrer ao presente Edital proponentes de projetos que se encontrem inadimplentes e/ou atrasados na execução de seus projetos selecionados em editais anteriores de Cinema e Vídeo junto a Secretaria da Cultura do Estado do Ceará.

2.6. Só poderão concorrer à modalidade de produção/distribuição na categoria produção de longas metragens, os proponentes que:

l. Comprovarem ter realizado pelo menos duas obras audiovisuais, curta metragem em 16mm ou 35mm que tenha participado de festival de reconhecimento nacional; ou,



II. Comprovarem ter realizado pelo menos duas obras audiovisuais, curta-metragem em vídeo formato profissional e uma obra de média metragem em vídeo que tenha participado de festival de reconhecimento nacional; ou,

III. Comprovarem ter realizado uma obra audiovisual longa metragem em 16mm ou 35mm ou em vídeo formato profissional que tenha participado de festival de reconhecimento nacional.

2.7. Na modalidade I – categoria produção só serão aceitos projetos de pesquisa teórica se o objeto for estritamente relacionado com a história e a estética do cinema cearense.

2.8. Na modalidade Estruturação só poderão concorrer proponentes que executem atividades semelhantes às categorias desta modalidade a mais de 01 (um) ano.

**2.9. Não poderão inscrever-se para este Edital: Funcionários da Secretaria da Cultura-SECULT, da Fundação de Teleducação do Ceará - FUNTELC e do Instituto de Arte e Cultura do Ceará - ACC, ou a seu serviço; integrantes das Comissões de Avaliação e Seleção e da Comissão Gestora do FEC (seus cônjuges e parentes até 2º grau).**

2.10. Somente serão aceitas inscrições em Formulário de Inscrição Padrão, Modelo de Apresentação do Projeto e Anexos, disponíveis na Secretaria da Cultura, em fotocópia ou impressão da versão divulgada pela Internet, em [www.secult.ce.gov.br](http://www.secult.ce.gov.br), preenchidos de maneira legível e assinados pelos proponentes.

2.11. Não serão aceitas inscrições que não cumpram as exigências contidas neste Edital. A documentação incompleta implica na automática desclassificação do projeto.

2.12. O ato de inscrição pressupõe plena concordância com os termos deste Edital.

2.13. O projeto deverá ser apresentado em 01 (uma) via, acompanhado de Formulário de Inscrição do Projeto - Anexo I, e demais Anexos devidamente preenchidos, em um único envelope, contendo dois envelopes distintos (Envelope 01 - Habilitação Jurídica e Envelope 02 - Projeto Técnico), lacrado, e encaminhado por via postal, em correspondência registrada com “Aviso de Recebimento”, ou entregue no horário de 08:00h às 12:00h e 13:00h às 17:00h no Setor de Protocolo da SECULT, no qual deverão constar, no espaço do destinatário e do remetente, respectivamente, as seguintes informações:



**Governo do Estado do Ceará**  
**Secretaria da Cultura – SECULT**

Destinatário:

Secretaria da Cultura do Estado do Ceará  
Coordenadoria de Ação Cultural  
VI EDITAL CEARÁ DE CINEMA E VÍDEO  
Av. Barão de Studart, nº 505, Meireles  
CEP: 60.120-000 - Fortaleza - Ceará.

Remetente:

Nome Completo do Proponente  
Título do Projeto  
Modalidade a que concorre  
Categoria a que concorre  
Endereço completo do Proponente (Rua, Nº, Complemento, Bairro, Cidade e CEP).

### **3. DA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DOS PROJETOS**

3.1. A avaliação dos projetos estará a cargo de uma Comissão de Avaliação, instituída pela Secretaria da Cultura, composta por técnicos da SECULT e representantes de entidades da área do audiovisual a fim de analisar a validade e veracidade dos documentos apresentados pelos proponentes no Envelope 01 - Habilitação Jurídica, em observância as exigências contidas neste Edital.

3.2. A abertura dos envelopes pela Comissão de Avaliação será realizada em sessão pública em data e local a serem divulgados pela SECULT, devendo a mesma avaliar os formulários de inscrição e documentos de habilitação dos proponentes de projetos, podendo eliminar aqueles que não estejam em consonância com os termos deste Edital.

3.3. Após a fase de avaliação os projetos serão encaminhados a uma Comissão de Seleção que analisará a viabilidade e a consequência das informações do projeto audiovisual apresentado e será constituída por 05 (cinco) personalidades de reconhecida atuação na área do audiovisual, convidados pela SECULT.

3.4. A Seleção dos Projetos será realizada por meio de Sistema de Pontuação, variável entre o mínimo de 0 (zero) e o máximo de 100 (cem) pontos, para cada Projeto.

3.5. Depois de definida as pontuações por cada membro da Comissão de Seleção serão excluídas a maior e a menor nota de cada projeto. O total dos pontos será a média aritmética das três notas restantes atribuídas pelos membros da Comissão de Seleção.



3.6. A Comissão de Seleção receberá inicialmente apenas o ENVELOPE 02 - Habilitação Técnica. O currículo, contido no envelope 01, do proponente de projetos previamente selecionados, será analisado somente ao final dos trabalhos, quando a Comissão de Seleção reunir-se-á para realizar o somatório das notas e definir os projetos selecionados.

3.7. Serão considerados como critérios de avaliação e julgamento, além de outros que a natureza de cada categoria exigir, os seguintes:

- a. Qualidade artística.
- b. Domínio de uso da linguagem.
- c. Relevância temática.
- d. Viabilidade de execução.
- e. Público alvo.

3.8. A Comissão de Seleção terá o prazo de 30 (trinta) dias para analisar os projetos apresentados e mais 05 (cinco) dias de encontros para definição dos projetos a serem apoiados, bem como a elaboração dos pareceres de cada jurado a cada projeto.

3.9. Das decisões da Comissão de Seleção cabem recursos para a própria comissão no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação do resultado que desclassificou o projeto.

3.9.1. Os recursos a que se refere o item anterior serão decididos por meio de maioria simples.

3.10. É facultado às Comissões de Avaliação e Seleção, bem como a SECULT, promover ou determinar diligências destinadas à comprovação de informações constantes dos projetos.

3.11. Os projetos selecionados poderão ser aprovados na íntegra ou parcialmente, a critério da Comissão de Seleção.

3.12. É facultado à Comissão de Seleção não conceder qualquer um dos incentivos estipulados neste Edital caso entenda que os projetos não apresentam os requisitos que justifiquem sua seleção.

#### **4. DOS RECURSOS FINANCEIROS**



4.1. O valor total do presente Edital é de R\$ 2.351.500,00 (dois milhões, trezentos e cinquenta e um mil e quinhentos reais), sendo R\$ 1.151.500,00 (um milhão, cento e cinquenta e um mil e quinhentos reais) oriundos do Fundo Estadual de Cultura - FEC, nas dotações orçamentárias nº:

27200004.13.392.110.10799.01.33903900.70.00  
27200004.13.392.110.10799.02.33903900.70.00  
27200004.13.392.110.10799.03.33903900.70.00  
27200004.13.392.110.10799.04.33903900.70.00  
27200004.13.392.110.10799.05.33903900.70.00  
27200004.13.392.110.10799.06.33903900.70.00  
27200004.13.392.110.10799.07.33903900.70.00  
27200004.13.392.110.10799.08.33903900.70.00  
27200004.13.392.110.10799.22.33903900.70.00,

e R\$ 1.200.000,00 (Um milhão e duzentos mil reais) a serem captados junto a iniciativa privada, através de dedução do recolhimento mensal do ICMS (imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual, intermunicipal e de comunicação), por meio de CEFIC`S.

4.2. Não serão cobertos custos administrativos de manutenção e funcionamento da instituição/organização proponente, incluindo taxa de administração, gerência, encargos sociais e coquetéis.

4.3. Sobre o valor apoiado de cada projeto, através do Fundo Estadual da Cultura – FEC, caberá aos proponentes dos mesmos o oferecimento de contrapartida equivalente a 20% (vinte por cento) do valor apoiado.

4.3.1. A contrapartida do proponente a que se refere o item anterior poderá ser em bens ou serviços contemplados no projeto, desde que economicamente mensuráveis.

4.4. Sobre o valor apoiado de cada projeto, através do Certificado de Incentivo Fiscal à Cultura – Cefic, caberá aos proponentes dos mesmos a contrapartida equivalente a 200 cópias do longa-metragem no formato de DVD.

4.5. As despesas deverão ser comprovadas mediante relatório detalhado das atividades realizadas, acompanhada de documentos fiscais originais, devendo as faturas, recibos e quaisquer outros documentos comprobatórios serem emitidos em nome da Conveniente ou Proponente, devidamente identificados com o título do projeto e/ou número do Convênio.

## **5. DAS MODALIDADES**



5.1 Os projetos serão aceitos nas seguintes Modalidades:

**5.1.1. Modalidade I - Produção/Distribuição.**

**5.1.2. Modalidade II - Estruturação.**

## **5.2. DAS CATEGORIAS DA MODALIDADE I - PRODUÇÃO/DISTRIBUIÇÃO**

5.2.1. Os Projetos nesta Modalidade poderão abranger as seguintes Categorias:

### **I - Categoria Produção:**

- a.02 (dois) projetos de Longa-metragem de qualquer gênero em 35mm
- b.02 (dois) projetos de Curta-Metragem Animação em 35mm.
- c.02 (dois) projetos de Curta-Metragem Documentário em 35mm.
- d.02 (dois) projetos de Curta-Metragem Ficção em 35mm.
- e.10 (dez) projetos selecionados Curta-Metragem Vídeo.
- f.02 (dois) projetos de Curta-Metragem Teleconto Ficção em Vídeo.
- g.02 (dois) projetos de Desenvolvimento de Roteiro e Projeto de Longa-Metragem.

### **II - Categoria Produção de Pesquisa Teórica:**

- a.02 (dois) projetos de Pesquisa Teórica.

### **III - Categoria Distribuição:**

- a. Projeto de Reprodução de 03 (três) cópias em 35mm de curta-metragem.
- b. Projeto de Reprodução de 04 (quatro) cópias em 35mm de longa-metragem.
- c. Projeto de Reprodução de 1000 cópias em DVD de programa contendo 04 curtas.
- d. Projeto de Reprodução de 1000 cópias em DVD de longa-metragem.

## **5.3. DA APRESENTAÇÃO E PONTUAÇÃO DOS PROJETOS NA MODALIDADE I - PRODUÇÃO/DISTRIBUIÇÃO**

5.3.1. O Envelope 01 - Habilitação Jurídica, deverá conter:

- a. Formulário de Inscrição do Projeto devidamente preenchido (ANEXO I).
- b. Declaração do proponente Pessoa Física de que caso selecionado apresentará, no prazo de 30 (trinta) dias, pessoa jurídica, de fins culturais, sem finalidade econômica e com a documentação exigida no ANEXO II, como



proponente para execução do projeto, conforme estabelecido na Lei Estadual nº 12.464/95.

c. No caso de projetos de Longa-metragem em 35mm, a declaração exigida na alínea anterior será conforme a Declaração de Incentivo à Cultura, prevista no Anexo II do Decreto 2.3882, de 16/10/1995, publicado no D.O.E. de 18/10/1995.

d. Currículo do proponente, contendo a relação dos produtos audiovisuais produzidos, prêmios recebidos, participação em outros concursos da mesma natureza, com no máximo 03 (três) laudas.

e. Cópia da Identidade e CPF do proponente do projeto.

f. Comprovante de domicílio no Estado do Ceará com data anterior a 01/01/2005.

g. Declaração de Compromisso de complementação dos recursos do projeto proposto, caso os seus custos excedam o valor do apoio financeiro previsto no item 5.1, ANEXO III.

h. Comprovante da Cessão de Direito de adaptação de obra literária: Categorias Fomento: Curta-Metragem 35mm, Curta-Metragem Vídeo, Desenvolvimento de Roteiro e Projeto de Longa-metragem e Curta-Metragem Teleconto.

i. Registro do roteiro original na Fundação da Biblioteca Nacional: Categorias: Fomento Curta-Metragem 35mm, Curta-Metragem Vídeo e Curta-Metragem Teleconto.

j. Declaração de que o projeto apresentado é inédito: ANEXO IV, para a Categoria Produção.

k. Para a Categoria Produção de Projetos de Longa-Metragem cópia(s) da(s) programação(ões) de Festival(is) de reconhecimento nacional em que o proponente tenha participado.

l. Formulário de Sugestões: ANEXO V (preenchimento opcional).

#### 5.3.2. O Envelope 02 - Habilitação Técnica, deverá conter:

I. Na Categoria Produção Longa-metragem e Curta-Metragem 35mm: Animação, Ficção e Documentário; Curta-Metragem Vídeo e Curta-Metragem Teleconto:

a. Sinopse do projeto, com uma lauda.



- b. Justificativa do projeto com abordagem do tema.
- c. Roteiro com divisão por seqüências e diálogos desenvolvidos, quando for o caso.
- d. “*Storyboard*” (somente para projetos inscritos na categoria Curta-Metragem Animação 35mm ou vídeo).
- e. Análise técnica.
- f. Orçamento analítico.
- g. Cronograma de execução.
- h. Demonstrativo de outras fontes de financiamento do projeto (caso existam).

II. Na Categoria Produção: Desenvolvimento de Roteiro e Projeto de Longa-metragem:

- a. Apresentação do projeto.
- b. Justificativa do projeto.
- c. Argumento do roteiro com no mínimo 10 (dez) e no máximo 15 (quinze) laudas.
- d. Cronograma de execução.

III. Na Categoria Produção Pesquisa Teórica:

- a. Projeto de pesquisa conforme as regras da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).
- b. Cronograma de execução.
- c. Currículo Lattes (CNPq), disponibilizado no Site CNPQ.

IV. Na Categoria Distribuição: Reprodução de Cópias em 35mm e Prensagem de DVDs:

- a. Cópia de contrato celebrado entre o(s) detentor(es) dos direitos patrimoniais da obra audiovisual proposta (devidamente creditado na obra) e o proponente do projeto, autorizando a reprodução das cópias.



b.No caso de reprodução de cópias em 35mm longa e curta: DVD master contendo exatamente a mesma edição de imagem e áudio (mixado) da obra que será reproduzida em 35mm.

c.No caso de reprodução de cópias em DVD longa e curta: DVD master contendo exatamente a mesma edição de imagem e áudio (mixado) da(s) obra(s) que será(ão) reproduzida(s) em DVD, bem como a discriminação de todos recursos necessários à tiragem, tais como: tela de abertura, extras, ficha técnica, legendagem, etc..

5.3.3. O proponente poderá acrescentar ao material exigido, itens complementares que julgue necessário à perfeita compreensão da proposta do projeto apresentado, no ENVELOPE 02.

5.3.4. Na Categoria Produção Curta-Metragem, Longa-Metragem e Pesquisa Teórica, o proponente só deverá ser identificado no ENVELOPE 01, sendo o ENVELOPE 02 dedicado exclusivamente ao projeto técnico, não podendo conter nenhuma referência que identifique o proponente durante o processo de seleção, sob pena de eliminação do candidato.

5.3.5. Todos os textos apresentados no Envelope 02 - Habilitação Técnica deverão ser redigidos em papel A4; fonte: *Times New Roman*; tamanho: 12.

5.3.6. A Seleção dos Projetos, por meio de Sistema de Pontuação, com o máximo de 100 (cem) pontos, será da seguinte forma:

**I - CATEGORIAS PRODUÇÃO LONGA –METRAGEM, CURTA-METRAGEM e DESENVOLVIMENTO DE ROTEIRO E PROJETO DE LONGA-METRAGEM:**

a.40 (quarenta) pontos para o projeto audiovisual.

b.40 (quarenta) pontos para o roteiro.

c.20 (vinte) pontos para o currículo do proponente do projeto.

**II - CATEGORIA PRODUÇÃO DE PESQUISA TEÓRICA:**

a.70 (setenta) pontos para o projeto de pesquisa.

b.30 (trinta) pontos para o currículo do proponente do projeto.

**III - CATEGORIA DISTRIBUIÇÃO:**



a.60 (sessenta) pontos para a qualidade artística e técnica da obra apresentada.

b.40 (quarenta) pontos para o currículo do diretor da obra.

5.3.7. Na categoria Fomento Desenvolvimento de Roteiro e Projeto de Longa-metragem, 01 (um) dos projetos selecionados deve contemplar necessariamente um roteirista que ainda não tenha escrito roteiro de longa-metragem, roteirista autor que ainda não tenha nenhum longa-metragem roteirizado, produzido em cinema e distribuído comercialmente; o segundo projeto a ser selecionado poderá ou não beneficiar roteirista estreante.

5.3.8. Na categoria Fomento Desenvolvimento de Roteiro e Projeto de Longa-metragem, o projeto deve ser inédito, sem registro anterior na Biblioteca Nacional, não podendo o mesmo já ter recebido apoios financeiros diversos e, muito menos, ter iniciado a sua fase de produção.

5.3.9. Na categoria Fomento Curta-Metragem em Vídeo, dos projetos selecionados, devem ser contemplados de 01 (um) a 03 (três) diretor(es) estreante(s) em cada projeto.

#### **5.4. DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E CONTRAPARTIDAS DA MODALIDADE I - PRODUÇÃO/ DISTRIBUIÇÃO**

**5.4.1. O valor total desta Modalidade é de R\$ 2.134.000,00 (Dois milhões, cento e trinta e quatro mil reais), empregados da seguinte forma:**

##### **I. CATEGORIA PRODUÇÃO**

**a.O valor total desta categoria é de R\$ 2.030.000,00 (dois milhões e trinta mil reais), sendo:**

- i. Longa-metragem de qualquer gênero em 35mm – Poderão ser selecionados 02 (dois) projetos no valor individual de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) totalizando R\$ 1.200.000,00 (Um milhão e duzentos mil reais).
- ii. Curta-Metragem Animação em 35mm – Poderão ser selecionados 02 (dois) projetos no valor individual de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) totalizando R\$ 150.000,00(cento e cinqüenta mil reais);
- iii. Curta-Metragem Documentário em 35mm – Poderão ser selecionados 02 (dois) projetos no valor individual de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) totalizando R\$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais);



- iv. Curta-Metragem Ficção em 35mm – Poderão ser selecionados 02 (dois) projetos no valor individual de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) totalizando R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais);
- v. Curta-Metragem em Vídeo (ficção, documentário, animação e/ou experimental) – Poderão ser selecionados 10 (dez) projetos no valor individual de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) totalizando R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais);
- vi. Teleconto Ficção em Vídeo – Poderão ser selecionados 02 (dois) projetos no valor individual de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) totalizando R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);
- vii. Desenvolvimento de Roteiro e Projeto de Longa-metragem – Poderão ser selecionados 02 (dois) projetos no valor individual de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) totalizando R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);

**b.**A primeira parcela, no valor equivalente a 60% (sessenta por cento) do total a ser recebido, será repassada após 45 (quarenta e cinco) dias da assinatura do convênio.

**c.**A segunda parcela, no valor equivalente a 30% (trinta por cento) do total a ser recebido, será repassada até 15 (quinze) dias após a conclusão das filmagens/gravações e mediante prestação de contas dos recursos recebidos através da 1ª parcela.

**d.**A terceira parcela, no valor de 10% (dez por cento) do total a ser recebido, será repassada após a entrega de 02 (duas) cópias finais do trabalho, sendo uma em suporte Betacam e a outra em DVD, e mediante prestação de contas dos recursos da 2ª parcela e da lista completa da equipe e elenco do projeto e dos respectivos comprovantes de domicílio atendendo as seguintes regras:

- i. O elenco artístico deverá ser composto de pelo menos 80% (oitenta por cento) de artistas residentes no Estado do Ceará há pelo menos 02 (dois) anos, devidamente comprovado.
- ii. No caso de produção de longa-metragem o elenco artístico deverá ser composto de pelo menos 70% (cinquenta por cento) de artistas residentes no Estado do Ceará há pelo menos 02 (dois) anos, devidamente comprovado.



- iii. A equipe técnica deverá ser composta de pelo menos 80% (oitenta por cento) de técnicos residentes no Estado do Ceará há pelo menos 02 (dois) anos, devidamente comprovado.
- iv. No caso de produção de longa –metragem a equipe técnica deverá ser composta de pelo menos 70% (setenta por cento) de técnicos residentes no Estado do Ceará há pelo menos 02 (dois) anos, devidamente comprovado.

**e. Para Projeto de Desenvolvimento de Roteiro e Projeto de Longa-metragem o apoio financeiro será efetuado da seguinte forma:**

- i. Em 10 (dez) parcelas de igual valor, sendo a primeira após 45 (quarenta e cinco) dias da assinatura do convênio e as subseqüentes ficando condicionadas a prestação de contas da parcela anterior.
- ii. A 10<sup>a</sup> (décima) e última parcela fica condicionada a entrega pelo proponente de uma cópia do projeto do longa-metragem incluindo roteiro finalizado, em formato padrão, devidamente registrado na Biblioteca Nacional incluindo o projeto formatado para ser encaminhado às leis de incentivo, concursos, editais e apresentação para possíveis patrocinadores.

**f. Para Projeto de Longa-metragem de qualquer gênero em 35mm** – os recursos deverão ser captados junto a iniciativa privada, através de dedução do recolhimento mensal do ICMS (imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual, intermunicipal e de comunicação), por meio de CEFIC`S.

**II. CATEGORIA PRODUÇÃO DE PESQUISA TEÓRICA**

a. Pesquisa Teórica – serão selecionados 02 (dois) projetos no valor individual de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) totalizando R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

**i. Na categoria Pesquisa Teórica o apoio financeiro será efetuado da seguinte forma:**

- 1. Em 10 (dez) parcelas de igual valor, sendo a primeira parcela após 45 (quarenta e cinco) dias da assinatura do convênio e as subseqüentes ficando condicionadas a prestação de contas da parcela anterior.
- 2. A 10<sup>a</sup> (décima) e última parcela fica condicionada a entrega pelo selecionado de 01 (uma) cópia impressa do projeto de pesquisa desenvolvido.



### **III. CATEGORIA DISTRIBUIÇÃO:**

- a. O valor total desta categoria é de R\$ 104.000,00 (cento e quatro mil reais), sendo:
  - i. Confecção de 03 cópias em 35mm de curta-metragem: até 04 (quatro) curtas selecionados. Total: R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).
  - ii. Confecção de 04 cópias em 35mm de longa-metragem: 02 (dois) longas selecionados. Total: R\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais).
  - iii. Confecção de 1000 cópias em DVD de programa contendo 04 curtas: 02 (dois) programas selecionados. Total: R\$ 16.250,00 (dezesesseis mil duzentos e cinquenta reais).
  - iv. Confecção de 1000 cópias em DVD de longa-metragem: 02 (dois) longas selecionados. Total: R\$ 16.250,00 (dezesesseis mil duzentos e cinquenta reais).
- b. Os proponentes de projetos selecionados comprometem-se a entregar, em contrapartida, cópias dos projetos selecionados na Categoria Distribuição que serão doadas ao Museu da Imagem e do Som (MIS) da SECULT, sendo: na confecção de cópias em 35mm: 01 (uma) cópia de cada projeto selecionado; na confecção de cópias em DVD: 200 cópias de cada projeto selecionado.

### **5.5. DAS CATEGORIAS DA MODALIDADE II - ESTRUTURAÇÃO**

5.5.1. Os Projetos desta Modalidade poderão abranger as seguintes Categorias:

- I - Categoria Exibição:
- II - Categoria Formação de Platéia
- III - Categoria Formação / Cursos Básicos

### **5.6. DA APRESENTAÇÃO E PONTUAÇÃO DOS PROJETOS DA MODALIDADE II - ESTRUTURAÇÃO**

5.6.1. O Envelope 01 - Habilitação Jurídica, deverá conter:

- a. Formulário de Inscrição do Projeto devidamente preenchido (ANEXO I).
- b. Declaração do proponente Pessoa Física de que caso selecionado apresentará, no prazo de 30 (trinta) dias, pessoa jurídica sem finalidade econômica e com a documentação exigida no ANEXO II, como proponente



para execução do projeto conforme estabelecido na Lei Estadual nº 12.464/95.

c. Currículo do proponente, contendo a relação dos produtos audiovisuais produzidos, prêmios recebidos, participação em outros concursos da mesma natureza, com no máximo 03 (três) laudas.

d. Xerox da Identidade e CPF do proponente do projeto.

e. Comprovante de domicílio no Estado do Ceará a partir de 01/01/2003.

f. Declaração de Compromisso de complementação dos recursos do projeto proposto, caso os seus custos excedam o valor do apoio financeiro previsto no item 5.1, ANEXO III.

g. Formulário de Sugestões: ANEXO V (preenchimento opcional).

5.6.2. O Envelope 02 - Habilitação Técnica, deverá conter:

I. Categoria Exibição: Equipamentos para Salas de Exibição em DVD;

- i. Currículo do proponente, contendo a relação de projetos, programas, eventos, cursos e apoios a produção e/ou difusão de obras audiovisuais no espaço destinado a acolher a sala e/ou em outros espaços pertencentes à região onde estará sediada a sala de exibição, se houver;
- ii. Cópia do Estatuto do grupo de cineclube parceiro do projeto;
- iii. Planta baixa do espaço que acolherá a sala de exibição;
- iv. Memorial descritivo da Sala - lista de espaços possíveis (mesmo que sejam ao ar livre) nos distritos e localidades pertencentes à região beneficiada;
- v. Documentos comprobatórios de funcionamento da atividade a mais de 01 (um) ano.
- vi. Declarações formais dos parceiros, devidamente registrada em cartório, que auxiliarão na manutenção e gestão do espaço;
- vii. Cronograma de programação de exibição do projeto por 02 (dois) anos;

II. Categoria Formação de Platéia: Aquisição de Acervos em DVD para formação e manutenção de Cineclubes:



- i. Currículo do proponente, contendo a relação dos projetos, programas, eventos, cursos e apoios a produção e/ou difusão de obras audiovisuais no espaço destinado a acolher o acervo e/ou em outros espaços pertencentes à região onde estará sediada a sede acervo, se houver;
- ii. Cópia do Estatuto do grupo de cineclube parceiro do projeto;
- iii. Plano de Programação do acervo no Município;

**III. Categoria Formação: Cursos Básicos de Audiovisual;**

- i. Currículo do proponente, contendo a relação dos produtos, projetos, programas, eventos, cursos com destaque, se houver, para ações de audiovisual;
- ii. Cartas de instituições públicas e/ou privadas se comprometendo a arcar com custos de hospedagem, alimentação e transporte local dos professores e instrutores do curso;
- iii. Detalhamento do espaço físico e da estrutura local onde acontecerá o curso;

5.6.3. O proponente poderá acrescentar ao material exigido, itens complementares que julgue necessário à perfeita compreensão da proposta do projeto apresentado, no ENVELOPE 02.

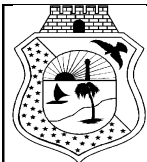
5.6.4. Todos os textos apresentados no Envelope 02 - Habilitação Técnica deverão ser redigidos em papel A4; fonte: *Times New Roman*; tamanho: 12).

5.6.5. A Seleção dos Projetos, por meio de Sistema de Pontuação, com o máximo de 100 (cem) pontos, será realizada da seguinte forma:

**CATEGORIA EXIBIÇÃO:**

- a.40 (quarenta) pontos para o modelo de gestão do projeto por 02 (dois) anos;
- b.20 (vinte) pontos para o currículo do proponente do projeto;
- c.20 (vinte) pontos para o espaço físico onde será instalada a sala;
- d.20 (vinte) pontos para o modelo de gestão do projeto após os 02 (dois) anos;

**CATEGORIA FORMAÇÃO DE PLATÉIA:**



- a.40 (quarenta) pontos para o modelo de gestão do projeto por 01 (um) ano;
- b.20 (vinte) pontos para o currículo do proponente do projeto;
- c.20 (vinte) pontos para o espaço físico onde ficará abrigado o acervo;
- d.20 (vinte) pontos para o modelo de gestão em rede com os outros beneficiados pelo edital na mesma categoria após 01 (um) ano;

**CATEGORIA FORMAÇÃO / CURSOS BÁSICOS:**

- a.60 (sessenta) pontos para as contrapartidas;
- b.20 (vinte) pontos para o currículo do proponente do projeto;
- c.20 (vinte) pontos para o espaço físico e a estrutura local;

**5.7. DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E CONTRAPARTIDAS DA MODALIDADE II - ESTRUTURAÇÃO**

**5.7.1. O valor total desta Modalidade é de R\$ 217.500,00 (Duzentos e dezessete mil e quinhentos reais), empregados da seguinte forma.**

**I. CATEGORIA EXIBIÇÃO:**

a.Equipamentos para salas de exibição em DVD no interior do estado: Poderão ser selecionados até 05 (cinco) projetos. Total: R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

**II. CATEGORIA FORMAÇÃO DE PLATÉIA:**

a.Acervos de Cineclubes 100 títulos para cada projeto selecionado no interior do Estado: Poderão ser selecionados até 05 (cinco) projetos. Total: R\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais).

**III. CATEGORIA FORMAÇÃO / CURSOS BÁSICOS:**

a.Cursos Básicos de Audiovisual: Poderão ser selecionados até 04 (quatro) projetos no valor máximo de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) por projeto. Total: R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

**6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**



6.1. O resultado final será publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará, divulgado pela imprensa e pela Internet, em <http://www.secult.ce.gov.br>. Os pareceres dos integrantes da Comissão de Seleção, bem como as notas de todos os projetos concorrentes estarão a disposição dos proponentes na SECULT, para consulta.

6.2. A Coordenação dos Processos de Avaliação, Seleção e Divulgação deste Edital ficará a cargo da Fundação de Teleducação do Ceará - FUNTELC, obrigando-se a mesma ao fiel cumprimento de todas as disposições contidas na Lei Estadual nº 12.464/95 e Lei Federal nº 8.666/93, e outras pertinentes à matéria.

6.3. Os proponentes de projetos selecionados comprometem-se a realizar integralmente o projeto contemplado, independentemente de apoios adicionais, sendo-lhes facultada, no entanto, a busca de outros parceiros em patrocínio direto, apoio institucional, bem como de Leis de Incentivo à Cultura Municipal e Federal, outros editais e programas no Brasil e no Exterior;

Parágrafo Único: Para a execução financeira a que se refere o presente Edital, os concorrentes cujos projetos forem selecionados, firmarão convênio com a Secretaria da Cultura, através de pessoa jurídica de fins culturais, sem finalidade econômica, com exceção da Categoria Produção projetos de Longa-Metragens em 35mm que captará os recursos diretamente na iniciativa privada através de CEFIC.

6.4. Os proponentes que tiverem seus projetos selecionados comprometem-se a divulgar o apoio do Governo do Estado do Ceará através da Secretaria da Cultura, mediante a inserção dos seus símbolos em todo o material de divulgação da obra, impressos como cartazes, programas, catálogos, mídia televisiva, internet, banners, e outros suportes, além do crédito do texto: “ESTE PROJETO É APOIADO PELA LEI DE INCENTIVO À CULTURA - Nº 12.464, DE 29 DE JUNHO DE 1995”, em seus créditos, segundo critérios regulados em convênio a ser firmado com os selecionados.

6.5. No caso do proponente de projeto selecionado não apresentar entidade regular com a documentação expressa no Anexo III deste Edital, no prazo de 30 (trinta) dias após a divulgação do resultado, o mesmo será desclassificado, sendo convocado unicamente o proponente de projeto de maior pontuação imediatamente a seguir, que disporá de igual prazo.

6.6. A SECULT poderá, a seu critério exclusivo, designar profissionais para acompanhar e verificar o cumprimento das obrigações conveniadas assumidas pelos proponentes de projetos selecionados.



6.7. A Secretaria da Cultura do Estado do Ceará terá o direito de divulgar, exibir e distribuir os filmes e vídeos realizados em decorrência do presente Edital, desde que sem finalidade lucrativa e com referência aos créditos das obras, em quaisquer meios e suportes, sem anuência prévia dos diretores.

6.8. Os proponentes deverão obter autorização para utilização de outras obras intelectuais e de imagens de terceiros que incluam, adaptem ou utilizem, quaisquer que seja o suporte, em sua obra. Em caso de contestação o proponente selecionado ficará responsável civil e criminalmente, isentando as Comissões de Avaliação e Seleção, a Secretaria da Cultura do Estado do Ceará e as instituições parceiras de quaisquer responsabilidades a respeito.

6.9. O prazo para conclusão do projeto contemplado não poderá ultrapassar 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento da primeira parcela, prorrogáveis por até 06 (seis) meses a critério da Comissão Gestora do FEC.

6.10. O Proponente que fizer jus ao apoio a que se destina este Edital deverá apresentar, até 30 (trinta) dias após o término da execução do Projeto, detalhada prestação de contas dos recursos recebidos e despendidos, comprovados através de faturas, notas fiscais e recibos, dentre outros documentos aptos a provar os gastos ou despesas realizadas, inclusive extratos relativos à movimentação da conta corrente onde serão depositados os valores apoiados, incluindo, registros comprobatórios e material de divulgação com os devidos créditos e inserção do nome e símbolos oficiais do Estado do Ceará em todo material promocional.

6.10.1. A liberação das parcelas dos recursos fica adstrita a apresentação e aprovação da prestação de contas referente a parcela anterior.

6.10.2. A prestação de contas apresentada pelo proponente ficará sujeita a auditoria do órgão estadual competente.

6.11. O não cumprimento das exigências constantes nos itens de obrigatoriedade de execução e de contrapartidas dentro do cronograma proposto no projeto implicará em medidas cabíveis para devolução dos recursos recebidos, acrescidos do pagamento de multa de 20% (vinte por cento) que incidirá sobre o valor total apoiado, independentemente da aplicação de outras penalidades de ordem legal e judicial.

6.12. Os recursos divulgados no presente Edital são expressos em valores brutos, estando sujeitos à tributação conforme legislação em vigor, devendo deles ser deduzidos, por ocasião do pagamento, todos os impostos e tributos previstos na Legislação vigente e pertinente à matéria.



**Governo do Estado do Ceará  
Secretaria da Cultura – SECULT**

6.13. Nos termos do *parágrafo único* do Art. 8º da Instrução Normativa nº 01, de 05 de maio de 2004, os projetos selecionados através deste Edital, não podem concorrer concomitantemente ao Mecenato e vice e versa.

6.14. Os documentos e projetos não selecionados ficarão, por um prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de publicação do resultado final da seleção, à disposição dos concorrentes que, às suas expensas, poderão recolhê-los na Coordenadoria de Ação Cultural da SECULT que, após o referido prazo, não se responsabilizará pela guarda dos mesmos.

6.15. Os casos omissos neste Edital serão decididos pelo Conselho Estadual de Cultura, ouvida a Comissão Gestora do FEC, que utilizará subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993, com suas alterações subsequentes e legislação correlata e a Lei Estadual nº 12.464 de 29/06/1995 e alterações posteriores.

6.16. Fica instituída na presente data, uma Comissão Supervisora responsável pelo acompanhamento e operacionalização de sua execução, presidida pelo Coordenador de Ação Cultural da SECULT e integrada ainda por representantes da Funtelc/TV Ceará e Assessoria Jurídica, que prezarão pelo fiel cumprimento dos objetivos deste Edital.

Fortaleza, 07 de novembro de 2006.

Cláudia Sousa Leitão  
Secretária da Cultura